

ATA N.º 23/2019

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 3 de dezembro de 2019.-----

-----Aos três dias do mês de dezembro de 2019, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 257, datado de 02/12/2019, na importância de 3.391.257,04€ (três milhões trezentos e noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete euros e quatro cêntimos). Entraram no decorrer da reunião a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio e o Sr. Vereador, Júlio de Oliveira. Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador Arq.º Gonçalo Magalhães, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 22/2019, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Eng.º António Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e do Dr. José Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS / APROVAÇÃO DE TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2020 / DA INOVA,

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M.-S.A., ofício n.º 7283, datado de 26/11/2019, remetendo para aprovação os tarifários para o ano de 2020, respeitante ao Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, os quais foram aprovados em reunião do Conselho de Administração, do dia 22/11/2019, daquela Empresa Municipal. Presentes na reunião o Sr. Presidente do Concelho de Administração da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Oliveira, bem como o Administrador Dr. Nuno Laranjo, os quais prestaram os esclarecimentos julgados necessários, informado o Executivo que a proposta apresenta valores de tarifários iguais aos praticados nos anos 2018 e 2019 e os mesmos não deverão sofrer alterações até à receção do parecer prévio e vinculativo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos sobre a revisão quinquenal do Contrato de Gestão Delegada, o que se estima vir acontecer até ao final do primeiro trimestre 2020. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou manter, para o ano de 2020, os tarifários de Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, nos termos propostos pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

-----Entrou a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, a qual assumiu de imediato a presidência-----

-----Entrou, também, o Sr. Vereador Júlio de Oliveira-----

2 - “ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO”

**DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DAS
COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE
TRANSPORTES” COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE
COIMBRA – CIM-RC:-**

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Acordo de Financiamento das atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes a celebrar entre os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “1. O Município delegou as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, (CIM RC) celebrando com esta, para o efeito, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, e os respetivos Aditamentos. 2. Não apresentando os seus pressupostos, à data, um adequado grau de maturidade que permitisse estabelecer as responsabilidades financeiras do Município, as partes adiaram para momento posterior essa matéria. 3. É a minuta deste Acordo de financiamento que agora é apresentado para aprovação pelos órgãos municipais, depois de terem sido efetuados os estudos necessários ao lançamento pela CIM RC do Concurso Público Internacional para celebração de um Contrato de Serviço Público com um operador privado selecionado através de concurso público para a exploração de uma rede de transporte público de passageiros que definidas no mesmo ao abrigo do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP). 4. Tal contrato terá uma duração improrrogável de 5 anos, imporá obrigações de serviço público ao operador, para além das obrigações que este

venha a assumir na rede voluntária a propor. 5. De acordo com os estudos efetuados prevê-se que o valor máximo anual a pagar ao operador, a título de compensação por obrigações de serviço público, seja de 2.909.883,79€ (dois milhões novecentos e nove mil oitocentos e oitenta e três euros e setenta e nove cêntimos), sem prejuízo das atualizações anuais previstas no Contrato de Serviço Público, aplicáveis no segundo ano e seguintes e do IVA à taxa legal aplicável. 6. Nos termos dos considerandos da minuta, o valor máximo anual que a CIM RC poderá ter que pagar ao operador por causa do serviço público de transporte rodoviário de passageiros operado nas linhas municipais e da responsabilidade (delegada), corresponderá à parte da compensação por obrigações de serviço público associada à operação das linhas municipais – soma essa que, para o primeiro ano de execução do Contrato, se estima no valor de 2.303.465,45€ (dois milhões trezentos e três mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos). 7. A diferença entre os valores referidos corresponde à parte da compensação por obrigações de serviço público associada à exploração das linhas intermunicipais e das linhas inter-regionais, que será paga ao operador pela CIM RC por causa do exercício das suas próprias competências (e não delegadas pelos municípios). 8. As obrigações pecuniárias que venham a ter que ser efetivamente pagas pela CIM RC ao operador devem ser suportadas pelos Municípios ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências, na medida do peso proporcional das compensações por obrigação de serviço público nas linhas municipais, que se cifra em 79,16% e pela CIM RC na medida do peso proporcional da parte das compensações por obrigação de serviço público das linhas intermunicipais e linhas inter-regionais (correspondente a 20,84%); 9. A responsabilidade do pagamento da verba indicada é solidária entre os municípios da CIM RC outorgantes do contrato de financiamento, cabendo ao Município de

Cantanhede um pagamento correspondente a 10,97% do valor, no tocante à denominada Rede Atual, não tendo que suportar qualquer valor pela componente Rede Nova. 10. O pagamento à CIM RC será mensal, por transferência correspondente a 1/12 (um doze avos) da compensação anual por obrigação de serviço público prevista no Contrato de Serviço Público, na parte respeitante exclusivamente às linhas municipais e aos circuitos especiais de transporte escolar.

11. A CIM RC não pode utilizar as verbas recebidas do Município para fins diferentes daqueles que lhe estão legalmente associados nem para pagamento de outras despesas que não as indicadas anteriormente. 12. A assunção pela CIM RC de responsabilidades pecuniárias no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual, nomeadamente por reposição do equilíbrio económico-financeiro do contrato ou qualquer indemnização devida ao operador de serviço público por outra causa que não seja o incumprimento do Contrato de Serviço Público ou da legislação a este aplicável imputável à referida CIM RC, deverá ser suportada pelo Município, na mesma percentagem supra referida. 13. No caso de estas últimas despesas terem origem em variações da produção quilométrica realizada pelo operador de serviço público associadas a novas linhas ou novos horários, a pedido ou autorizadas pelos Municípios, então essas despesas devem ser suportadas pelos que delas beneficiem de acordo com uma chave de repartição a acordar entre eles. 14. O Município compromete-se também, perante a CIM RC, a disponibilizar ao operador de serviço público do Contrato de Serviço Público os bens da sua titularidade que sejam necessários à exploração dos serviços de transporte de passageiros objeto do referido Contrato de Serviço Público, designadamente os terminais, interfaces rodoviários, abrigos e postaletes existentes nos seus territórios, garantindo-lhe um acesso não

discriminatório nos termos da legislação aplicável, e a manutenção desses bens. 15. No tocante ao pagamento das despesas para a capacitação da gestão do contrato de serviço público, a percentagem do Município de Cantanhede é de 8,21% do valor a estipular no anexo ao contrato de financiamento. 16. As obrigações assumidas pela CIM RC, relacionadas com a aquisição de serviços de transporte que não integram o objeto da Concessão devem ser assumidas individualmente, com a obrigação de transferir, nos termos da lei, para a CIM RC o valor correspondente ao preço que esta tem de pagar ao operador de serviço do Contrato de Serviço Público pela aquisição.

17. Quanto ao Financiamento do serviço intermunicipal e inter-regional, a transferência para a CIM RC dos recursos financeiros necessários para o exercício das suas competências respeitante a essas linhas será definida nos termos legais pelo seu órgão competente, respeitando o valor máximo atualmente estimado no valor de € 606.418,35 (seiscentos e seis mil quatrocentos e dezoito euros e trinta e cinco cêntimos), para o primeiro ano de execução do Contrato de Serviço Público e a percentagem de 0,39%, de acordo com a repartição entre os Municípios outorgantes.

18. Igual percentagem de 0,39% é ainda imputada no caso de obrigações pecuniárias assumidas pela CIM RC no âmbito do Contrato de Serviço Público, de ocorrência incerta e cujo valor não é possível antecipar no momento atual, até ao valor percentual que corresponde ao ratio entre a produção quilométrica anual associada às linhas intermunicipais e inter-regionais e a produção quilométrica anual associada à Rede Obrigatória do Contrato de Serviço Público, atualmente estimado no valor de 73,78%.

19. Finalmente, caso as obrigações pecuniárias referidas no ponto 18 tenham origem em variações da produção quilométrica realizada pelo operador de serviço público do Contrato de Serviço Público associadas a novos horários ou a novas linhas intermunicipais ou inter-regionais, a pedido ou autorizadas pela CIM RC, as despesas

decorrentes devem ser suportadas pelos municípios que delas beneficiem de acordo com uma chave de repartição a acordar entre eles. 20. A CIM RC obriga-se a apresentar um relatório detalhado respeitante à execução do contrato, em que de forma analítica refira: i. Custos por si efetivamente suportados; ii. Transferências por si recebidas diretamente do Orçamento do Estado, ou de qualquer fundo, destinadas a compensar os custos assumidos pelas autoridades dos transportes na exploração de transporte público; iii. Contrapartidas financeiras ou valor pecuniário por si recebidas, do cocontratante do Contrato de Serviço Público; iv. Transferências recebidas dos Município nos termos do Acordo de financiamento; v. O modo de afetação efetiva das verbas recebidas ao abrigo do Acordo. 21. Sem embargo de os anexos ao Acordo ainda não terem sido presentes, os valores indicados já são os resultantes daqueles, devendo a minuta em apreciação deve ser aprovada pelos órgãos do Município, Executivo e Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea ccc) e artigo 25.º, n.º1, alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação das Competências dos Municípios enquanto Autoridades de Transportes a celebrar entre os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos do disposto da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Acordo de Financiamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; 3) Mandatar*

a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE AUTORIDADE DE TRANSPORTES ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo a minuta do Aditamento ao contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Autoridade de Transportes a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “1. O Município delegou as suas competências municipais enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros na Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, (CIM RC) celebrando com esta, para o efeito, um Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, e os respetivos Aditamentos, que produziu os seus efeitos a partir de 05 de maio de 2017, data da sua publicação no site do IMT, IP (atual Autoridade da mobilidade e dos Transportes - AMT). 2. De acordo com esse contrato e ao abrigo da sua cláusula 7.^a, a CIM RC está a proceder a um concurso público internacional tendente à celebração de um contrato de concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros nos termos do RJSPTP (DL n.º 52/2015, de 09/06 e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, o qual se prevê entre em funcionamento efetivo depois de 2020. 3. Assim justifica-se a necessidade de manter os serviços atuais de transporte público rodoviário de passageiros até à data da concessão. 4. Transcreve-se parte do e-mail do Sr. Secretário da CIM RC que é suficientemente elucidativo da necessidade deste aditamento: “Foi presente ao Conselho Intermunicipal na passada sexta-feira (15 de

novembro), entre outros assuntos, o aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências de Autoridade de Transportes e o Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos contratos Interadministrativos de delegação das competências dos municípios enquanto autoridades de transportes. Os mesmos foram remetidos aos municípios para serem presentes aos órgãos municipais para respetiva deliberação. Tendo surgido algumas dúvidas sobre a documentação em causa convém esclarecer: O aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências de Autoridade de Transportes refere-se ao seguinte: Em 2017 foram celebrados os contratos interadministrativo de delegação de competências enquanto Autoridade de Transportes para as linhas de serviço público municipais na CIM RC, entre os municípios e a CIM. Ao abrigo das competências delegadas, a CIM RC tem realizado o trabalho de preparação de um concurso público tendente à celebração de um contrato de concessão do serviço público de transporte de passageiros rodoviário, nos termos do disposto no RJSPTP e no Regulamento (CE) n.º 1370/2007. Atendendo a que se prevê que o serviço, objeto do contrato de concessão a celebrar na sequência do concurso público a lançar pela CIM RC, vá entrar em funcionamento efetivo após 3 de dezembro, existe a necessidade de manter os serviços atuais de transporte público de passageiros rodoviário até à data de entrada em funcionamento da concessão, necessários para a concretização da “manutenção desses serviços”. Desta forma, o aditamento aqui em causa prevê que seja o Município a assegurar a mencionada “manutenção do serviço” até ao início da operação pelo operador selecionado no referido procedimento concursal e desta forma clarificar os processos que até aqui se verificam. Para além deste objetivo, o presente aditamento pretende ainda regular a “bolsa de quilómetros” (componente eventual) prevista no procedimento concursal do Serviço Público de

Transporte de Passageiros a lançar pela CIM RC.” 5. Assim, deve a minuta do Aditamento ao Contrato Interadministrativo em causa ser aprovada pelos órgãos do Município, Executivo e Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 33.º, n.º1, alínea ccc) e artigo 25.º, n.º1, alínea k), ambos da Lei n.º 75/2013, de 12/09.”A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou:

1) Aprovar a minuta do Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de Autoridade de Transportes a celebrar entre os Municípios associados da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, da Lei n.º 75/2013 de 12/09, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Aditamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Aditamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. ALTINO DOMINGUES CRUZ:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma Proposta por si subscrita em 03/12/2019, do seguinte teor: “Na passada quinta-feira, 28 de novembro, faleceu, aos 80 anos, o Senhor Altino Domingues Cruz, ocorrência que suscitou um sentimento de tristeza em todos quantos conheceram a vocação empreendedora que o caracterizou em todas as facetas da sua vida, quer como empresário, quer na intervenção política, quer ainda como impulsionador de projetos de cariz social. Altino Domingues Cruz nasceu a 13 de fevereiro de 1939, na localidade de Ermida, concelho de Mira, e veio viver para o concelho de Cantanhede, em Vilamar, na sequência do

casamento com Maria da Conceição Duarte Seixo. Era ainda muito jovem quando começou a trabalhar no setor da ourivesaria, inicialmente com uma pequena oficina de produção de peças de ouro e joalheria, onde foram formados muitos artífices do concelho, tendo algum tempo expandido fortemente a sua atividade na comercialização de produtos nessa área. Na sequência do seu grande envolvimento nos movimentos associativos locais, foi o principal ativista na criação da Freguesia de Vilamar, da qual viria a ser primeiro presidente de junta, cargo para que foi sucessivamente eleito ao longo de duas décadas, tendo-se destacado ainda pela firmeza com que defendia as suas posições enquanto membro da Assembleia Municipal de Cantanhede. Entretanto, liderou o processo de constituição da Comissão de Melhoramentos de Vilamar, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), fundada em 1986, a que também presidiu desde esse ano até 2015. Invocado o exemplo de vida do Senhor Altino Cruz, a importância do seu desempenho como autarca e o valor do trabalho que desenvolveu nas causas sociais que abraçou, proponho a aprovação de um sentido e profundo voto de pesar pela enorme perda que a sua morte representa para a comunidade que serviu durante muitos anos.” *A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, decorrido o escrutínio secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Altino Domingues Cruz, pela enorme perda que a sua morte representa para a comunidade que serviu durante muitos anos, invocando o seu exemplo de vida, a importância do seu desempenho como autarca e o valor do trabalho que desenvolveu nas causas sociais que abraçou. Mais deliberou a Câmara, também, por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação à família, à Assembleia Municipal, à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima e à Associação de Melhoramentos de Vilamar. A ata foi aprovada*

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ISENÇÃO PARCIAL DO PAGAMENTO DE TAXAS RESPEITANTE AO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E À FEIRA QUINZENAL NO ANO DE

2020:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 27/11/2019, do seguinte teor: “Considerando a forte implantação de novas unidades comerciais e a oferta diversificada que as mesmas proporcionam aos seus clientes o que tem ocasionado um enfraquecimento das tradicionais feiras, quer a nível do concelho, quer a nível do território nacional; Considerando os espaços existentes no concelho, nomeadamente, o Mercado Municipal e a Feira Quinzenal, e o interesse do Município que os mesmos sejam motivo de atratividade das populações, torna-se necessário apoiar, dinamizar e fomentar a atividade comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede delibere aprovar, para o ano de 2020, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente ao não pagamento de taxas de 2 meses do ano de 2020, nos seguintes moldes: a) Mercado Municipal; Dado que o pagamento das taxas das lojas do Mercado é feito preferencialmente de forma mensal, aquando do pagamento do 5º. mês, ou seja, em maio, não será cobrado o mês seguinte (junho). Igualmente, aquando do pagamento do 11º. mês, ou seja, em novembro, não será cobrado o mês seguinte (dezembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre determina a cobrança de apenas 5 meses. b) Feira Quinzenal; Dado que o pagamento das taxas do terrado e bancas da Feira Quinzenal é feito de forma trimestral, aquando do pagamento do 2º. trimestre, ou seja março, apenas serão cobrados 2 meses (abril e maio). Igualmente, aquando do pagamento do 4º. trimestre, ou seja em setembro,

apenas serão cobrados 2 meses (outubro e novembro). O pagamento destas taxas correspondentes ao ano completo, para além do desconto de 10% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 10 meses. O pagamento destas taxas correspondentes ao semestre, para além do desconto de 5% já permitido regularmente, determina a cobrança de apenas 5 meses. Esta isenção, ainda que parcial, está prevista no n.º. 2 do art.º. 15.º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, que determina o seguinte “A Câmara, isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas a pessoas singulares ou coletivas.” Dado ser uma medida generalizada a todos os feirantes e comerciantes da Feira Quinzenal e Mercado Municipal, proponho ainda que seja dispensada a apresentação de requerimentos por parte dos interessados prevista no n.º. 3 do art.º. 15.º. do referido Regulamento.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou, aprovar para o ano de 2020, uma isenção parcial do pagamento de taxas respeitante ao Mercado Municipal de Cantanhede e à Feira Quinzenal, correspondente a 2 meses, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, que nos meses de julho/agosto, apenas sejam cobradas taxas aos feirantes (Feira Quinzenal) correspondente às feiras realizadas em função da realização da Expofacic. Caso se realizem, neste período, feiras de substituição, não serão cobradas taxas para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

6- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA / ESCOAMENTO DE

ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS BARRIOS - CADIMA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Cadima irá proceder à aquisição de Manilhas, com o intuito de resolver problema de escoamento de águas pluviais na Rua dos Barrios em Cadima; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cadima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o Custo das Manilhas é de 3.277,50 €; Considerando que a Junta de Freguesia executa a obra; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cadima no montante total do custo das manilhas, sendo que as águas pluviais são competência do Município; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. - O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio*

à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.277,50 € (três mil duzentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos) à Freguesia de Cadima, destinado a participar na aquisição de manilhas, com o intuito de resolver o problema de escoamento de águas pluviais na Rua dos Barrios, no lugar e freguesia de Cadima, mediante a prévia entrega dos documentos de despesa comprovativos daquela aquisição, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira está a proceder à Requalificação da Sede da Junta; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor total da Obra ascende a 10.389,39 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União das

Freguesias de Covões e Camarneira, no montante total da obra; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.389,39 € (dez mil trezentos e oitenta e nove euros e trinta e nove cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar nas despesas com a requalificação da sede da junta daquela União das Freguesias, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / EXTINÇÃO DE POÇO NA VIA PÚBLICA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira procedeu à extinção de um poço, para alargamento da estrada, na rua da ciência no lugar de Labrengos; Considerando que esta obra é necessária para o desenvolvimento da União das Freguesias; Considerando que, nos termos do

nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o valor total da Obra ascendeu a 947,10€; Considerando que esta obra reverterá para Domínio Público do Município, proponho que seja atribuído subsídio no valor total da obra; - O pagamento restante ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados, que se encontram em anexo nesta informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 947,10 € (novecentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na extinção de um poço, para alargamento de estrada, na Rua da Ciência, no lugar de Labregos, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E

CAMARNEIRA / AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ESTALEIRO E ALARGAMENTO

DO CEMITÉRIO DA CAMARNEIRA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Covões e Camarneira procedeu à aquisição de um terreno na Camarneira para fazer de estaleiro, futuro alargamento de Cemitério e para domínio publico, no montante de 5.000,00 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Covões e Camarneira, no montante total da aquisição do terreno; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento,*

deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à União das Freguesias de Covões e Camarneira, destinado a participar na aquisição de um terreno para estaleiro e alargamento do cemitério da Camarneira, mediante a prévia entrega dos documentos de despesa comprovativos daquela aquisição, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE ANÇÃ / CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS NA FREGUESIA DE ANÇÃ:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Ançã procedeu à construção de passeios na freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que a referida construção teve um custo de 2.029,50 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total da obra 2.029,50 €, destinados a participar nas obras efetuadas; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do

art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.029,50 € (dois mil e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos) à Freguesia de Ançã, destinado a participar nas despesas com a construção de passeios naquela Freguesia, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES / PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO MUSEU DA OURIVESARIA E RELOJOARIA DE FEBRES:

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Junta de Freguesia de Febres pretende Construir o Museu da Ourivesaria e Relojoaria de Febres; - Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Febres; - Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente

existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos;- considerando que o valor estimado para a Obra é 250.000.00€ acrescido de Iva à Taxa Legal em Vigor; - Considerando que o Projeto de Execução para esta Obra está orçado em 7.995,00; - Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres, no montante total do valor do Projeto Execução; - Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. -Este Subsidio será liquidado mediante a apresentação do respetivo documento de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.995,00 € (sete mil novecentos e noventa e cinco euros) à Freguesia de Febres, destinado a participar nas despesas com o Projeto de construção do Museu da Ourivesaria e Relojoaria de Febres, mediante a prévia entrega de documentos de despesa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

12 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / REQUALIFICAÇÃO

DO LAGO DA PRAIA DA TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Junta de Freguesia de Tocha procedeu à Requalificação do Lago da Tocha; Considerando que o custo da obra foi de 4.515,60 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no montante total de 4.515,60 €, destinados a pagar a obra, em virtude desta ser da competência do Município, Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 4.515,60 € (quatro mil quinhentos e quinze euros e sessenta cêntimos) à Freguesia da Tocha, destinado a participar nas despesas com a Requalificação do Lago da Praia da Tocha, mediante a prévia entrega de documentos de despesa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DA TOCHA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Tocha irá proceder a obras de beneficiação no Complexo Desportivo da Tocha, no montante total de 3.853,60€; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia da Tocha; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no montante total das obras a efetuar, pois a infraestrutura em causa é propriedade do Município; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios

das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.853,60 € (três mil oitocentos e cinquenta e três euros e sessenta cêntimos) à Freguesia da Tocha, destinado a participar nas despesas com as obras de beneficiação realizadas no Complexo Desportivo da Tocha, mediante a prévia entrega de documentos de despesa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA TOCHA / BENEFICIAÇÃO DA

EB1/JI TOCHA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Tocha procedeu a obras de Beneficiação da EB1/JI Tocha no montante de 2.380,42 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas

de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Tocha, no montante total da beneficiação, em virtude desta ser da competência do Município, Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.380,42 € (dois mil trezentos e oitenta euros e quarenta e dois cêntimos) à Freguesia da Tocha, destinado a participar nas despesas com as obras de beneficiação da EB1/JI Tocha, mediante a prévia entrega de documentos de despesa, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / AQUISIÇÃO DE PÓRTICOS TOPONÍMICOS: A Senhora

Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima vai proceder à aquisição de Pórticos Toponímicos para colocar na União de Freguesias; Considerando que, o referido equipamento necessário ao desenvolvimento da União de Freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que os referidos pórticos terão um custo de 9.286,50 €, Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total, pois a toponímica é competência do Município; O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 9.286,50 € (nove mil duzentos e oitenta e seis euros e cinquenta cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar na aquisição de pórticos toponímicos, mediante a prévia entrega de documentos de despesa, de acordo com o disposto na*

alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—

16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS DA FREGUESIA: A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu à Requalificação dos Cemitérios de Vilamar e Corticeiro de Cima; Considerando que, o referido edifício é uma infra-estrutura necessária ao desenvolvimento da União das freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o custo total da obra foi de 6.741,60 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante total de 2.022,48 €, destinados a participar nas obras com as Requalificação dos cemitérios; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em

epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.022,48 € (dois mil, vinte e dois euros e quarenta e oito cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar na ampliação dos cemitérios daquela União das Freguesias, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / AQUISIÇÃO DE CORTA MATO E REBOQUE:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a união de freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima procedeu à aquisição de um Corta Mato e de Um Reboque; Considerando que, o referido equipamento necessária ao desenvolvimento da União de freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à

Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que o referido equipamento teve um custo de 3.250,00 €, Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante de 975,00 €, O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 975,00 € (novecentos e setenta e cinco euros) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar na aquisição de um corta mato e de um reboque, mediante a prévia entrega de documentos de despesa, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / REQUALIFICAÇÃO DOS LARGOS DE VILAMAR E

CORTICEIRO DE CIMA: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima

procedeu à Requalificação do Largo de Vilamar e do Largo de Corticeiro de Cima; Considerando que, as referidas construções são necessárias ao desenvolvimento da União de freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 24.390,51 €, destinados a pagar os materiais necessários, adquiridos pela União de Freguesias para a execução dos Largos. Esta obra reverte para o domínio público do Município; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 24.390,51 € (vinte e quatro mil, trezentos e noventa euros e cinquenta e um cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar na*

Requalificação dos Largos de Vilamar e Corticeiro de Cima, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / COLOCAÇÃO DE TOLDO NA ESCOLA EB1 DA SANGUINHEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Considerando que a Freguesia de Sanguinheira irá proceder à colocação de toldo na escola de Sanguinheira no montante de 1.126,96 €; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sanguinheira, no montante total de 1.126,96 €, destinados a pagar a obra, em virtude desta ser da competência do Município, Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia

Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 1.126,96 € (mil cento e vinte e seis e noventa e seis cêntimos) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com a colocação de um toldo na EB1 da Sanguinheira, mediante a prévia entrega de documentos de despesa, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.—*

20 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / REQUALIFICAÇÃO DO ESTALEIRO DA JUNTA DE FREGUESIA:

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Junta de Freguesia de Sanguinheira está a proceder à requalificação do estaleiro da Junta; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos

legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia da Sanguinheira, no montante total de 3.021,00 €, destinados a participar na requalificação do estaleiro da junta. Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal. O pagamento ocorrerá em função dos documentos de despesa apresentados.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.021,00 € (três mil e vinte e um euros) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a participar nas despesas com a requalificação do estaleiro da junta daquela Freguesia, mediante a prévia entrega de documentos de despesa, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - VENDA À INOVA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM-SA DO TERRENO DA ANTIGA ETAR DE

**CANTANHEDE, COM VISTA À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE E DO
ECOCENTRO MUNICIPAL / DA INOVA-EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, EM-SA**, ofício datado de 12/09/2019,

do seguinte teor: “No âmbito da prossecução das suas atribuições, pretende esta entidade reformular o Econcentro sito na zona Industrial de Cantanhede, confinando com a já desativada ETAR de Cantanhede, que é propriedade do Município de Cantanhede. Tal reformulação implica aumentar a área de implantação daquele Ecocentro. Pretende também construir o futuro edifício sede da empresa, no terreno onde existiu a referida ETAR. Neste sentido, solicita-se a V. Ex.^a a transmissão da propriedade daquele prédio para esta Empresa Municipal. Considerando que a referida reformulação e ampliação do Econcentro foi objeto de candidatura ao POSEUR, solicita-se a brevidade possível no tratamento deste assunto.” Junto ao processo encontra-se o Relatório de Avaliação da Antiga ETAR Cantanhede efetuado pelo perito Eng.^o Ívar Pimentel, datado de 29/11/2019 o qual apresenta como valor atual do terreno (VAT) o montante de 225.000,00 €, muito próximo do obtido pelo método considerado mais fiável (Método de Custo) sendo o mais provável para alienação do bem, num prazo razoável para o efeito. Indica ainda que o valor estimado, apesar da fundamentação usada para o seu cálculo, deverá ser tomado como o “valor de referência” para eventual negociação do imóvel. Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/12/2019 pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: “De acordo com a avaliação efetuada pelo Sr. Eng.^o Ívar Pimentel, perito avaliador inscrito na CMVM, o valor atribuído à parcela de terreno é de 225.000,00 €. Sugere-se que seja este o valor a declarar pelo Município de Cantanhede para integrar no património da INOVA, EM,SA, conforme previsto.” A Sr.^a Presidente da Câmara, Considerando que a Inova- Empresa de Desenvolvimento

Económico e Social de Cantanhede, EM-SA, é uma empresa municipal de referência em termos nacionais como comprovam as distinções conseguidas nas suas diferentes áreas de atuação; Considerando que aquela empresa municipal se encontra num processo de expansão e modernização dos seus serviços, como atestam o processo em curso de conceção do seu novo edifício-sede, bem como o alargamento e remodelação do Ecocentro Municipal, cujo projeto se encontra em fase de aprovação e foi já sujeito a candidatura a fundos comunitários; Considerando que o Município de Cantanhede é proprietário do terreno onde se encontrava a antiga ETAR de Cantanhede, com a área de 43.620,40 m², a que corresponde ao art.º 4160 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; Considerando a informação constante do processo emitida em 02/12/2019 pelo Sr. Diretor do DOU, Eng.º Coelho de Abreu; Considerando a avaliação daquele imóvel efetuada pelo Sr. Eng.º Ívar Pimentel, perito avaliador da CMVM que apresenta o valor de 225.000,00€, Considerando o manifesto interesse público subjacente a esta operação e ao facto de se tratar da valorização do património da autarquia, propôs a venda simbólica daquele imóvel à Inova EM-SA, pelo valor de 1€, devendo aquela empresa municipal suportar todos os encargos inerentes àquela venda, designadamente, despesas fiscais, registrais, notariais ou outras necessárias para o efeito. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo e concordando nos seus precisos termos com os fundamentos constantes da proposta da Sr.ª Presidente da Câmara, deliberou aprovar a venda da antiga ETAR de Cantanhede à Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M-S.A., com a área de 43.620,40 m², a que corresponde ao art.º 4160, urbano, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, pelo valor simbólico de 1,00 €, devendo aquela Empresa Municipal suportar todos os encargos inerentes à*

venda, designadamente, despesas fiscais, registrais, notariais ou outras necessárias para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA DA MENOR LUANA SOFIA

BATISTA JESUS / EB OURENTÃ:- O Senhor Vice- Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 25/11/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando o relatório socioeconómico elaborado pela CPCJ de Cantanhede, documento apenso à presente informação; Considerando que à data da dívida, este agregado já apresentava uma fragilidade financeira e social frágil, Sou a propor, salvo melhor opinião, a regularização da dívida da menor Luana Sofia Batista Jesus – EB Ourentã. Face ao exposto, sugiro que seja apresentada à Câmara Municipal o perdão de dívida relativo ao fornecimento de refeições nos meses de setembro e outubro de 2018 e frequência nas AAAF's setembro de 2014 a junho 2015, a qual se cifra em 164.01€.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou autorizar o perdão da dívida, no valor de 164,01 €, referente ao fornecimento de refeições da menor Luana Sofia Batista Jesus, nos meses de setembro e outubro de 2018 e frequência nas AAAF's de setembro de 2014 a junho 2015, nos termos e pelos fundamentos constantes da informação da Divisão de Educação e Ação Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 - AQUISIÇÃO DE CABAZES DE NATAL PARA OFERTA AS FAMÍLIAS

CARENCIADAS DO CONCELHO – 2019:- a Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em prestada em 15/11/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social / Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede, na preceção da sua ação solidária, vem já à

alguns anos a contribuir para a celebração de uma quadra natalícia mais humanitária para com as famílias mais frágeis e vulneráveis de Cantanhede, através da doação de cabazes de Natal, à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo. Em conformidade com o exposto e decorrente do ofício rececionado E-28052, datado de 15 de novembro, constante no proc.nº 2019/650.10.103/34, e à semelhança de anos anteriores, vem o Serviço Municipal de Ação Social propor superiormente a atribuição de 85 cabazes de Natal, à Conferência de São Pedro da Sociedade de São Vicente de Paulo, através de aquisição, com a finalidade de apoiar as referidas na comemoração desta época festiva, doando géneros alimentares de primeira necessidade, consubstanciados sob a forma de cabaz, para o qual se propõe a seguinte composição: - Saco reutilizável com motivos de Natal, se houver, numa perspetiva económica e de educação ambiental; - 1L de leite; - 2 latas de atum; - 2 latas de salsichas; - 1 bacalhau inteiro corrente; - 1 L de azeite; - 1 Kg de sal; - 1 Kg de açúcar; - 1 Kg de cebolas; - ½ Kg de alhos; - 1 Kg de arroz; - 500 Gr de macarrão; - 1 caixa de bolos sortidos; - 1 bolo rei; - 6 broas de Natal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à firma Distrimarialvas – Distribuição Alimentar de Cantanhede, S.A., 85 Cabazes de Natal, ao preço de 28,99 € (vinte e oito euros e noventa e nove euros) / cada, o que perfaz o montante global de 2.464,15 € (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e quinze cêntimos), com IVA incluído, a fim de serem distribuídos a famílias carenciadas, através da Conferência de S. Pedro da Sociedade de S. Vicente*

de Paulo, na época natalícia que se aproxima. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 3º TRIMESTRE DE

2019 / PARA CONHECIMENTO:- A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/10/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com competências delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 3.º trimestre do ano 2019.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 3.º trimestre de 2019, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----*

25 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO DE PESSOAS

ADULTAS “LETRAS PRÁ VIDA”:- a Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2019 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a importância da aprendizagem para a vida, como uma ferramenta fundamental para o bem-estar, a qualidade de vida, ao longo da vida da população; Considerando a proposta lançada pela Escola Técnica e Profissional de Cantanhede, documento MyDoc 29049, através da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, para lançar o projeto “Letras para a Vida”, o qual pretende valorizar a literacia, definida como muito mais do que as competências cognitivas da leitura e da escrita, mas, privilegiadamente, no seu contributo para o desenvolvimento socioeconómico, na consideração pela consciência social e pela reflexão crítica, como base para mudanças pessoais e sociais (UNESCO, Education for All - Literacy for Life, 2005), privilegiando as relações institucionais entre entidades, materializadas em ações concretas, tendo por base entendimentos de mútuo interesse devidamente acordados; Considerando o desafio lançado pela ETPC à Câmara Municipal de Cantanhede, para ser parceira da ESEC, através do projeto LETRAS PRÁ VIDA, o qual pretende dinamizar atividades de promoção da leitura e da escrita, baseadas nas necessidades quotidianas das pessoas, através de Oficinas promotoras da(s) literacia(s): digital, funcional, com e para os Media, familiar, para a saúde, cultural, social e política; da igualdade de oportunidades de aprendizagem; da capacitação e o empoderamento; da autoestima e autoeficácia; da participação e inclusão social; de oportunidades de aprendizagem intergeracional; da partilha, reflexão e investigação em Educação de Adultos; da reciprocidade entre o Ensino Superior e a Comunidade... Considerando o exposto, o Projeto proposto pela ETPC, a celebrar com a Escola Superior de Educação de Coimbra e com o Município de Cantanhede, vem ao encontro

do Eixo prioritário de intervenção da ação social concelhia designadamente, visa contribuir para a diminuição da taxa de analfabetismo e analfabetismo funcional, de forma a promover a literacia, inclusão social, desenvolvimento de competências e capacitação dos participantes quer ao nível da leitura e da escrita, quer ao nível da aprendizagem das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), bem como o envelhecimento ativo através da participação em contextos de socialização, combatendo, conseqüentemente, o isolamento e solidão da população mais envelhecida, em conformidade com a minuta de Protocolo anexa. Deste modo, vem o SMAS propor a aceitação do presente Protocolo, referente ao Projeto Letras para a Vida, evidenciando as responsabilidades e obrigações da Câmara Municipal de Cantanhede, e comprometendo-se a apoiar a sua concretização, nomeadamente e entre outros e constante na cláusula 2, ponto 3: a) na disponibilização de espaços, transporte, equipamento e materiais; b) na promoção e divulgação do projeto junto dos destinatários e do público em geral; c) através de um contributo financeiro para as despesas do projeto, no valor único de 1000,00 € (mil euros); d) em garantir um seguro de acidentes pessoais a voluntários e participantes. Pelo exposto, coloca-se à consideração Superior a presente proposta, possibilitando a população envelhecida do concelho ao acesso a ferramentas que permitam a aprendizagem ao longo da vida, direitos de cidadania e promoção da igualdade no acesso à informação, através da adesão ao Projeto Letras para a Vida, celebrando a presente proposta de Protocolo com a ESEC, a ser assinado no III Encontro de Educação de Adultos Prá Vida, com o tema "Literacia para a Democracia", que se vai realizar a 7 de dezembro, no Centro Cultural de Vila Nova de Poiares. Os encargos diretos com o presente projeto são no valor de 1000,00€ (mil euros)." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Ação Social e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aproveitamento, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, a celebrar entre a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra e o Município de Cantanhede, no âmbito do projeto de Alfabetização de Pessoas Adultas “Letras prá Vida”, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

26 - EVENTO GASTRONÓMICO “PANELA DE FERRO” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À GIRA SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu no passado dia 02 de novembro, no Pavilhão Multiusos de Febres, o evento gastronómico Panela de Ferro, uma mostra de sabores da Gândara onde foram dados a conhecer os melhores pratos e sabores da região, num ambiente de confraternização e alegria. Os comensais puderam provar os seis pratos à disposição: Caldo Verde, Sopa à Lavrador, Galo Achanfanado, Feijoada à Gandaresa, Rojões à Gira Sol e Ossos de ferro, e no final foi proporcionado aos participantes um fim de noite com bailarico popular. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio monetário no valor de 400€ (quatrocentos euros) à Gira Sol - Associação de Desenvolvimento de Febres, para participar nas despesas com a realização da Panela de Ferro. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo

encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 400,00 € (quatrocentos euros) à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres, destinado a participar nas despesas com a realização do evento gastronómico “Panela de Ferro”, que ocorreu no dia 2 de novembro do corrente ano e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - IV FESTIVAL DO SARRABULHO À MODA DA BARRADA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DESPORTIVO E CULTURAL DE MURTEDE:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Decorreu nos dias 22 a 24 de novembro a quarta edição do Festival do Sarrabulho à Moda da Bairrada organizada pelo Centro Desportivo e Cultural de Murte de, que congregou a população local e todos os convidados e interessados em experimentar as iguarias preparadas a partir do tão apreciado prato. A meados do século XX, a matança do porco era motivo para juntar familiares, amigos e vizinhos. Após o sangramento do animal dava-se início aos trabalhos de limpeza do animal, que prosseguiam como de um ritual se tratasse. O Sarrabulho da Matança do Porco, preparado sobretudo com o sangue do animal, era então servido a todos aqueles que colaboraram nos trabalhos. Com a organização do Festival do Sarrabulho, o Centro Desportivo e Cultural de Murte de pretende reativar esta tradição, para a dar a conhecer às gerações mais novas e reavivar as memórias

e o sabor do sarrabulho à população mais idosa, uma tradição gastronómica que continua a ser bastante apreciada. Para fazer face às despesas inerentes à concretização desta iniciativa, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.350€ (mil trezentos e cinquenta euros) ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, entidade organizadora do evento. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.350,00 € (mil trezentos e cinquenta euros) ao Centro Desportivo e Cultural de Murtede, destinado a participar nas despesas com a realização do IV Festival do Sarrabulho à Moda da Bairrada, que decorreu nos dias 22 a 24 de novembro do corrente ano e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

28 - INICIATIVAS ANUAIS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FOTOGRAFARTE – ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA E FOTOGRÁFICA DE CANTANHEDE:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “A FOTOGRAFARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, tem por principais objetivos promover e dinamizar a Cultura e a Arte de um modo geral, sendo a Fotografia a arte a que dedicam especial e preferencial

atenção. Desde a sua criação que esta associação desenvolveu dezenas de iniciativas com a participação ativa de vários artistas e agentes culturais, promovendo o interesse, gosto e aprendizagem sobre Fotografia através de exposições, desafios fotográficos temáticos, digressões fotográficas, e ministrando formação a nível básico e específico sobre a temática em apreço. Das várias iniciativas que têm vindo a ser organizadas, destacam-se as que têm sido concretizadas com as importantes parcerias firmadas com a Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, associações diversas, assim como com artistas de forma individual e coletiva. De entre as várias iniciativas concretizadas ao longo de 2019 destacam-se: Exposição “Crónicas Fotográficas - Essência do Eu...” - Dinamização de Evento Solidário a favor de Elza Sardão (Março-Abril); Formação de Edição de Imagem em Lightroom (Parte 1) (Março); Digressão fotográfica a Monsanto (Março); Exposição fotográfica “À imagem da Inclusão” (Abril); Workshop de Light Painting (Maio); Exposição fotográfica “Marrocos” (Maio); Digressão fotográfica a Sortelha (Junho); Formação de Edição de Imagem em Lightroom (Parte 2) (Julho); Workshop de Nú Artístico (Julho); Exposição fotográfica “Pintar com Luz”(Light painting) na Expofacic (Julho-Agosto); Dinamização do concurso fotográfico “BEST – Best Expofacic Shots Taken”; Cobertura fotográfica do 3º Festival Cata Sonhos – Setembro; Workshop de Edição de Imagem em Photoshop (Outubro); Exposição fotográfica “Nude Art” (Outubro-Novembro); Mercadinho de Natal (em preparação) (Dezembro); Colaboração no registo fotográfico e videográfico das sessões “Cinema Clássico”. Pelo exposto, sugere-se que o município apoie com um subsídio de 500€ (quinhentos euros) a FOTOGRAFARTE - Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, para apoiar as diversas iniciativas que foram organizadas por esta coletividade ao longo de 2019. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea

e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros) à Fotografarte – Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com as várias iniciativas realizadas durante o ano de 2019, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

29 - INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NO POLIDESPORTIVO DE VILAMAR / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VILAMAR:- O

Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2019 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete ao Município de Cantanhede planejar ou apoiar a construção, beneficiação ou reformulação de infraestruturas desportivas, de recreio e lazer, sempre que as mesmas se destinem ao fomento e melhoria das condições de acesso à prática desportiva generalizada, no seio da comunidade em que as mesmas se inserem. É com este propósito que o Município de Cantanhede tem proporcionado às associações/coletividades do concelho, ao longo dos anos, condições para o desenvolvimento das suas atividades de formação, treino, competição e recreio, através de apoios que têm sido concedidos em respeito e cumprimento do princípio da equidade, e o preceituado legal em vigor. No âmbito dos apoios à requalificação dos

diversos espaços desportivos descentralizados pelas freguesias do concelho de Cantanhede, torna-se necessário proceder à instalação de uma rede elétrica no Polidesportivo de Vilamar, para que a Associação Desportiva dessa localidade possa desenvolver as suas atividades de prática desportiva. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.842,38€ (mil oitocentos e quarenta e dois euros, e trinta e oito cêntimos) à Associação Desportiva de Vilamar, para participar nos custos da instalação da rede elétrica. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o pagamento deverá ser efetuado após a confirmação dos trabalhos efetuados e respetiva apresentação dos documentos comprovativos do pagamento.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.842,38 € (mil oitocentos e quarenta e dois euros e trinta e oito cêntimos) à Associação Desportiva de Vilamar, destinado a participar nas despesas com a instalação elétrica do Polidesportivo de Vilamar, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

30 - ÉPOCA DESPORTIVA 2019-2020 COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, LIMPEZA DO CAMPO DO FUJANCO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO RECREATIVA DE CADIMA:- O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/12/2019 pela Divisão

de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “ O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto. A intervenção da Câmara Municipal nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, na cedência das infraestruturas desportivas municipais e ainda na promoção e concretização de eventos desportivos, o que tem contribuído para o aumento do número de praticantes em várias coletividades do concelho. Com o aumento do número de equipas que treinam no relvado natural do Parque Expo Desportivo de São Mateus, nota-se um maior desgaste do PEDSM que apresenta uma sobrecarga de jogos e treinos o que, aliado a condições climatéricas desfavoráveis, aumenta exponencialmente a probabilidade de termos de encerrar a instalação desportiva com alguma frequência ao longo desta época desportiva, com visível prejuízo do bom trabalho que tem vindo a ser realizado pelos Clubes que o utilizam. Pelo exposto, há que proporcionar aos escalões do Sporting Clube Povoense (Petizes; Traquinas; Benjamins A B C; Infantis A B C; Iniciados; Juvenis; Juniores), o treino noutras instalações desportivas, com disponibilidade e capacidade para receber estas atividades. Como atualmente o Campo do Fujanço, em Cadima, é a opção mais adequada para que a escola de futebol “Aprende e Joga com Talento” do SCP possa prosseguir com o seu projeto desportivo, sugere-se a atribuição de um subsídio global no valor de 10.000€ à União Recreativa de Cadima, proprietária do espaço, para ajudar a custear as despesas com a energia elétrica, água, trabalhos de limpeza, e demais necessidades ao normal funcionamento da instalação desportiva. Este pagamento destina-se à época desportiva 2019/2020, e deverá ser pago em três tranches: - a primeira tranche no valor de 5.000€ que será liquidada até ao final do ano 2019; - a

segunda tranche no valor de 2.500,00€ que será liquidada até ao final de fevereiro de 2020; - a terceira tranche no valor de 2.500€ que será liquidada até ao final de abril de 2020. A proposta de atribuição de subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à União Recreativa de Cadima, destinado a participar nas despesas com energia elétrica, água e limpeza do Campo do Fujanço, no âmbito da época desportiva 2019/2020, o qual será pago em 3 tranches, a primeira tranche no valor de 5.000,00 € a liquidar até ao final do ano de 2019, a segunda tranche no valor de 2.500,00 € a liquidar até ao final de fevereiro de 2020 e a terceira tranche no valor 2.500,00 € a liquidar até ao final de abril de 2020, e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea f) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

31- FORMAÇÃO SOBRE DPOC – DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÓNICA / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO HOSPITAL ARCEBISPO JOÃO CRISÓSTOMO – UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE, e-mail

datado de 12/11/2019, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma formação destinada aos profissionais do Centro de Saúde de Cantanhede, subordinada ao tema DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica, a

realizar no dia 06/12/2019. Em 19/11/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados para a realização de uma ação de formação dirigida aos técnicos prestadores de cuidados à comunidade local, isentando o Hospital de Cantanhede do pagamento de 23,57 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,57 €, ao Hospital Arcebispo João Crisóstomo para a realização de uma formação destinada aos profissionais do Centro de Saúde de Cantanhede, subordinada ao tema DPOC – Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica, a realizar no dia 06/12/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

32- PALESTRA SOBRE “OS LUSÍADAS” / CEDÊNCIA DA SALA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUES DE MARIALVA, e-mail datado de 30/10/2019, solicitando a

cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma palestra sobre “Os Lusíadas”, a realizar no dia 17/04/2020. Em 21/11/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados para a realização da palestra sobre “Os Lusíadas” pelo Prof. Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, isentando o Agrupamento de Escola Marquês de Marialva, do pagamento de 5,10 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da*

Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 5,10 €, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva para a realização de uma palestra sobre “Os Lusíadas”, a levar a efeito no dia 17/04/2020, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA / CEDÊNCIA DA SALA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO COLUMBÓFILA DO DISTRITO DE COIMBRA, e-mail datado de 08/10/2019, solicitando a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar no dia 06/12/2019. Em 25/11/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados para a realização da Assembleia Geral Ordinária, isentando a Associação Columbófila do Distrito de Coimbra do pagamento de 358,58 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 358,58 €, à Associação Columbófila do Distrito de Coimbra, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, a levar a efeito no dia 06/12/2019 de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

34 - REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA CRIANÇAS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CSPO – CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE

OURENTÃ, ofício datado de 27/11/2019, solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, para a realização de atividades desportivas para crianças, a realizar no dia 23/12/2019. Em 29/11/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais, no dia e horas solicitados para a realização da atividade proposta isentando o CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã do pagamento de 22,38 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A *Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,38 €, ao CSPO – Centro Social e Polivalente de Ourentã, para a realização de atividades desportivas para crianças, a levar a efeito a 23/12/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

35 - SARAU DE NATAL ACG 2019 / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACADEMIA

CANTANHEDEGYM, e-mail datado de 06/11/2019, solicitando a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização do Sarau de Natal ACG 2019, a realizar no dia 23/12/2019. Em 29/11/2019 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas nos dias e horas solicitados para a realização do Sarau de Natal ACG 2019, isentando a Academia CantanhedeGym do pagamento de 445,00 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento de taxas em vigor.” A *Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 445,00 €, à Academia CantanhedeGym, para a realização do*

Sarau de Natal ACG 2019, a levar a efeito no dia 23/12/2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - AQUISIÇÃO DE TERRENO / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES

CAMARNEIRA / LINA MARIA DA CRUZ FERREIRA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Considerando a necessidade de aquisição de um terreno, sito no lugar de Covões, para se proceder a um arranjo urbanístico e criação de uma zona de lazer, foi contactada a proprietária, senhora Lina Maria da Cruz Ferreira, do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 11527, da UF de Covões e Camarneira, o qual provem do artigo matricial rústico 11779, da extinta Freguesia de Covões, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 7985, da Freguesia de Covões, que se mostraram disponíveis para vender, dado o benefício que será para a população da freguesia. Após reunião com os proprietários e avaliação do terreno, pelo senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, foi proposto o valor de 12.000,00€ (doze mil euros), valor este aceite pela proprietária, Lina Maria da Cruz Ferreira, casada no regime de comunhão de adquiridos com Luis Castelo Branco Catré. Em face do exposto e salvo melhor opinião, coloca-se à Consideração Superior a aquisição por parte do Município de Cantanhede á senhora Lina Maria da Cruz Ferreira, o terreno acima referido, destinado a arranjo urbanístico, pelo valor de 12.000,00€ (doze mil euros).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A Câmara, por unanimidade e

tendo por base as informações prestadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou adquirir à Senhora Lina Maria da Cruz Ferreira, um terreno sito no lugar de Covões que se destina, exclusivamente, para se proceder a um arranjo urbanístico e à criação de uma zona de lazer, correspondente ao prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 11527 da União das Freguesias de Covões e Camarneira, o qual provem do artigo 11779 da Freguesia de Covões (extinta), descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 7985, no valor total de 12.000,00 € (doze mil euros), nos precisos termos e condições preconizados na informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - VENDA DO LOTE N.º 24 NA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / ALTERAÇÃO

DO TITULAR DE COMPRA / DA ARTSTEEL, LD.ª, e-mail datado de 28/11/2019 solicitando a alteração da empresa compradora do Lote n.º 24, sito na Zona Industrial da Tocha, para Artsteel, Ld.,ª uma vez que já são proprietários do Lote n.º 23, localizado naquela Zona Industrial. Junto ao processo encontra-se um e-mail datado de 02/12/2019 da Junta de Freguesia da Tocha enviando o extrato da ata n.º 30, a qual refere que autoriza a venda do referido lote à empresa Artsteel, Ld.ª. A Câmara, por unanimidade, deliberou retificar a sua deliberação de 19/11/2019 no sentido de alterar o titular de compra do lote n.º 24, sito na Zona Industrial da Tocha passando este a ser a empresa Artsteel, Ld.ª mantendo-se as restantes condições de venda constantes da anterior deliberação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - ACORDO DE GESTÃO A CELEBRAR ENTRE A INFRAESTRUTURAS DE

PORTUGAL, S.A. (IP) E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE (MC) / EXECUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM ASSOCIADA NA EN 234 ENTRE O KM 23,000/23,380 E

ENTRE O KM 24,300/24,700:- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/11/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor: “Sobre a proposta de acordo em referência, tecem-se as seguintes notas mais relevantes: 1- Nada a dizer quanto à competência das entidades para a sua celebração. 2- Cláusula 9.^a - Há que ter atenção a autorização da IP para início dos trabalhos. 3- Cláusula 10.^a - A consignação dos trabalhos da empreitada deve também ser outorgada /ratificada por representante da IP. 4- Cláusulas 11.^a e 12.^a – A alteração ou suspensão de trabalhos devem ser previamente comunicadas à IP. 5- Cláusula 16.^a - Na receção provisória deve a IP estar presente e o seu parecer é vinculativo para a receção. 6- Cláusula 18.^a – A obra executada passará a integrar o domínio público rodoviário nacional a partir da receção provisória. 7- Cláusula 20.^a – A receção definitiva seguirá o previsto para a receção provisória. 8- Cláusula 28.^a - Há que ter em atenção o facto de a violação das condições desta (genericamente o incumprimento das cláusulas do acordo) originar eventual resolução pela IP. 9- O MC assume a responsabilidade civil por danos emergentes de atos de gestão pública ou privada, direta ou indiretamente relacionados com a execução do acordo, bem como pela atuação dos órgãos, funcionários ou agentes, representantes ou empreiteiros e outros prestadores de serviços, ainda que por mera negligência. 10- O prazo de duração do acordo é de vinte (20) anos, a contar do dia seguinte à data da sua assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia com a antecedência de 18 meses para o fim do prazo, sem qualquer direito de indemnização às partes.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico,*

Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Gestão a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A e o Município de Cantanhede, cujo objetivo visa a execução de passeios e drenagem associada na EN 234 entre o KM 23+000 e o KM 23+380 e entre o KM 24+300 e o KM 24+700, na localidade de Murtede, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 – PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO

SUBTERRÂNEO MUNICIPAL / APROVAÇÃO:- a Senhora Presidente da Câmara

apresentou ao Executivo uma informação prestada 14/11/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Tendo em conta que de acordo com as informações dos serviços, não deu entrada qualquer sugestão, entendo que estão reunidas as condições para o mesmo ser presente à reunião de Executivo Camarário para aprovação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou:

1) Aprovar a Proposta de Regulamento do Parque de Estacionamento Subterrâneo Municipal, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aquele documento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 - ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO ANUAL / DOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ofício datado de 28/11/2019

a solicitar um subsídio destinado a comparticipar nas despesas efetuadas com a

realização de diversos eventos e com a beneficiação do refeitório do Estaleiro Municipal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/12/2019 pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à CM "deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares". Deste modo. Coloca-se à consideração superior a atribuição de um subsídio no valor de 20.000,00€, destinado a participar no conjunto de atividades promovidas por aquela associação no ano de 2019, bem como nos gastos realizados com equipamentos e recursos humanos no Refeitório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim a informação prestada pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou atribuir um subsídio no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), aos Serviços Sociais dos Trabalhadores do Município de Cantanhede, destinado a participar nas despesas levadas a efeito no ano de 2019, relativas às atividades socioculturais daquela Associação, bem como os gastos realizados com equipamentos e recursos humanos no refeitório, nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

41 - RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DAS TAXAS MUNICIPAIS CONCEDIDAS DURANTE O 2.º SEMESTRE DE 2019 PELA CÂMARA MUNICIPAL DE

CANTANHEDE / PARA CONHECIMENTO:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia, do seguinte teor: “A Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão realizada no dia 18/12/2017 e sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2017, deliberou aprovar a metodologia para concessão de isenções de Taxas Municipais. Foi assim deliberado que, seriam comunicadas à Assembleia Municipal, as isenções concedidas pela Câmara Municipal, nas sessões de junho e dezembro e relativamente ao semestre anterior. Pelo exposto, anexa-se à presente informação uma tabela contendo o resumo das isenções concedidas pela Câmara Municipal, no período de 02/07/2019 a 19/11/2019, as quais ascendem ao valor total de 820.074,49 €. Assim, no total do ano de 2019, as isenções de taxas concedidas pela Câmara Municipal ascenderam a 41.656,69 € + 820.074,49 € = 861.731,18 €. A presente informação deverá ser presente, para conhecimento, à Sessão da Assembleia Municipal a realizar em 18 de dezembro de 2019.” *A Câmara tomou conhecimento do teor da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos da Autarquia e por unanimidade, deliberou dar conhecimento da mesma à Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

42 - ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO ANO DE 2020 – APLICAÇÃO DA TAXA DE INFLAÇÃO EM FUNÇÃO DOS REFERENCIAIS DO INE:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/11/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 6.º do Regulamento e Tabela de

Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, as taxas previstas na referida Tabela serão automaticamente atualizadas, por deliberação da Câmara Municipal, no dia 1 de janeiro de cada ano, em função dos índices de preços no consumidor publicados pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Tendo em vista a atualização das referidas taxas atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro de 2019 a variação média do índice de Preços no Consumidor foi de 0,40%, conforme quadro retirado do site do INE (Anexo 1), publicado a 13/11/2019. Assim, anexa-se a proposta da Tabela de Taxas devidamente atualizada, para vigorar em 2020 (anexo 2), sendo que, nos termos do n.º 3 do referido art.º 6.º deverá a mesma ser presente a uma próxima reunião do Executivo Camarário, dado que terá de se aprovada até ao dia 10 de dezembro de 2019, e, após deliberação da Câmara, ser afixada nos lugares públicos do costume até ao dia 15 de dezembro, para vigorar a partir do início do ano de 2020. Informo ainda que as taxas indicadas nos artºs 21.º ao 25.º (taxas relacionadas com as instalações desportivas) serão aplicadas em função do disposto nos respetivos Regulamentos específicos, de acordo com a época desportiva, tendo ainda em atenção o deliberado pela Câmara, na sua reunião de 08/02/2013, onde é referido que «...deliberou clarificar a situação e aplicar em todas as instalações desportivas municipais as taxas em função da época desportiva, ...»." *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou 1) Aprovar a atualização da Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais para vigorar no ano de 2020, nos termos*

do artigo 6.º do respetivo Regulamento, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Aplicar as taxas previstas nos artigos 21 a 25, em função da época desportiva, a vigorar a partir de setembro de 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

43 - FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE / DESISTÊNCIA DE LUGAR DE TERRADO 100 E ANULAÇÃO DAS FATURAS RESPEITANTES AOS 4.º TRIMESTRE DE 2018 E 1.º, 2.º, 3.º E 4.º TRIMESTRES DE 2019 / ELISABETE MAIA PRUDÊNCIO:-

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/11/2019 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Nos termos do art.º 46.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, a feirante Elisabete Maia Prudêncio deveria ter comunicado a desistência do lugar que ocupava na feira (100) à Câmara Municipal com 20 dias úteis de antecedência, através de requerimento específico. Dado que não o fez, foi-lhe sendo processado os trimestres normalmente – 4.º Trimestre de 2018, 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Trimestres de 2019, havendo uma dívida de 481,06 € (acrescido de juros). Foi em devido tempo solicitado o referido pagamento, por ofício, o que nunca aconteceu. Na sequência da última notificação, efetuada pelo of. 11613, de 09/10/2019, e após telefonema, vem a feirante informar e que já não faz feiras desde 2018, consequência do agravamento do seu estado de saúde, remetendo o pedido de desistência do lugar, informando que, consequência do seu problema de saúde, não poderia voltar a fazer feiras. Assim, tendo em atenção a justificação apresentada com documentos médicos (doença), poderá ser declarada a caducidade do lugar, por desistência, nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 30.º., sugerindo-se que o valor processado de 481,06 € seja anulado (faturas 005/385/2018; 005/551/2018; 005/68/2019; 005/197/2019; 005/343/2019),

devendo, quanto a esta matéria, ser o processo apreciado pela Câmara Municipal de Cantanhede, nos termos do art.º 46º., n.º 3 do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Cantanhede, o qual refere que «Serão analisados, caso a caso, pela CMC, os pedidos de justificação para não pagamento até à data da receção da comunicação de desistência.» A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos / Secção de Atendimento Taxas e Licenças, deliberou declarar a caducidade do lugar de terrado n.º 100, em nome de Elisabete Maia Prudêncio, por desistência, bem como mandar proceder à anulação do valor de 481,06 €, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação e de acordo com o n.º 3 do art.º 46º do Regulamento Municipal de Feiras do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

44 - 6.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2019:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Os documentos previsionais municipais estão, durante a sua execução anual, sujeitos a modificações que se consubstanciam em alterações e revisões. Neste sentido, a presente revisão reflete, de forma sintetizada, a inscrição de valores na plurianualidade das seguintes rubricas das Grandes Opções do Plano: Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação - Empr. – Reforço de 11.000,00 euros do valor inscrito para 2020, de forma a acomodar o valor da adjudicação do procedimento concursal que se encontra a decorrer; Beneficiação e Conservação de Antigos Edifícios Escolares - Reforço de 35.000,00 euros do valor inscrito para 2020, para se proceder à abertura do concurso relativo à beneficiação da antiga EB1 da Granja. A ser

aprovada esta revisão, a regra do equilíbrio orçamental do Orçamento para o ano de 2019, estabelecida no artigo 40.º do RFALEI, continua a ser cumprida, uma vez que a diferença entre a receita corrente e o somatório da despesa corrente com o valor médio das amortizações dos empréstimos de médio e longo prazo, apresenta um saldo positivo de 1 539 562,65euros. Nos termos da legislação em vigor a aprovação das Revisões ao Orçamento é da exclusiva competência do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, pelo que em função do agora exposto, submete-se à consideração superior a apresentação da 6.ª Revisão ao Orçamento da Receita e da Despesa e das Grandes Opções do Plano, para o ano de 2019, aos órgãos executivo e deliberativo.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a 6.ª Revisão ao Orçamento e GOP's da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2019, nos precisos termos do preconizado na referida informação, ficando os documentos originais arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

45 - REEMBOLSO E RESTITUIÇÃO DA DERRAMA LIQUIDADADA PELOS SUJEITOS PASSIVOS COM UM VOLUME DE NEGÓCIOS INFERIOR A 150.000,00 € NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2017 / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Atendendo a que o reporte eletrónico à Autoridade Tributária das taxas da Derrama não foi convenientemente efetuado,

quanto à isenção dos sujeitos passivos com um volume de negócios, no exercício económico de 2017, inferior a 150.000,00 euros, o órgão executivo deliberou, na sua reunião de 20 de novembro de 2018, autorizar os procedimentos necessários à restituição dos valores pagos indevidamente por estes sujeitos passivos e dar conhecimento da relação das restituições pagas e ao órgão deliberativo. Para o efeito, informa-se que no período entre 11 de abril de 2019 (data do último reporte) e 02 de dezembro de 2019 foram rececionados 5 requerimentos, descritos no mapa anexo, que totalizam 2.638,87 euros. Em termos cumulativos, comunica-se que se procedeu à devolução de 12.095,71 euros, respeitantes a 68 processos. Assim, o teor da presente informação ter-se-á de submeter aos órgãos executivo e deliberativo para conhecimento.” *A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

46 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DO CONCELHO DE

CANTANHEDE:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência de pedidos efetuados por diversas entidades, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: Centro Desportivo e Cultural de Murtede (...): Arranjos da envolvente do Campo da Vista Alegre e realização de testes de segurança às balizas de futebol e aos equipamentos de basquete instalados no Campo na Campo da Vista, no valor global de 5.935,30euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimentos e Serviços Externos: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 6223608, pelo valor de 135,30 euros; Correções relativas a exercícios

contabilizadas como ativos em curso: Reconhecimento a débito nas contas 6981 e 51 e a crédito nas contas 4453311711013 e 51, pelo valor de 5.800,00 euros; Adega Cooperativa de Cantanhede, C.R.L. (...); Correção de buracos existentes nas vias de circulação internas da Adega Cooperativa de Cantanhede, pelo valor de 63,81 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 44,33 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 16,83 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 2,65 euros; Grupo Desportivo de Sepins (...): Obras de beneficiação do Campo de Futebol do Grupo Desportivo de Sepins, no valor global de 38.904,88 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 2.013,67 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 984,90 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 1.286,29 euros; Correções relativas a exercícios contabilizadas como ativos em curso: Reconhecimento a débito nas contas 6981 e 51 e a crédito nas contas 442252032 e 51, pelo valor de 34.620,02 euros; União Recreativa de Cadima (...): Aplicação de tapete nos arruamentos internos do Campo de Futebol de Cadima, no valor de 10.903,42 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 5.631,56 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 2.705,40 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 2.566,46 euros; Agrupamento

de Escolas Lima de Faria – Cantanhede (...): Poda de árvores confinantes com a EN 234-1, no recinto interior da Escola Secundária de Cantanhede, no valor de 784,40 euros; Movimentos contabilísticos: Fornecimentos e Serviços Externos: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 6223699, pelo valor de 784,40 euros; Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão (...) Aplicação de tapete betuminoso na envolvente às instalações da Prodema, pelo valor de 13.653,58 euros. Movimentos contabilísticos: Matérias primas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 9.103,04 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 2.483,64 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 2.066,90 euros; Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são entidades com personalidade jurídica diferente do Município, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 70.245,39 euros (setenta mil duzentos e quarenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos). Determina a alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município”*. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, com vista à concessão destes apoios às entidades acima mencionadas.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros ao Centro Desportivo

e Cultural de Murte, no montante de 5.935,30 €, no âmbito dos arranjos da envolvente do Campo da Vista Alegre e realização de testes de segurança às balizas de futebol e aos equipamentos de basquete instalados no Campo da Vista Alegre; 2) Atribuir um subsídio em géneros à Adega Cooperativa de Cantanhede, CRL, no montante de 63,81 €, no âmbito da correção de buracos existentes nas vias de circulação internas da Adega Cooperativa de Cantanhede; 3) Atribuir um subsídio em géneros ao Grupo Desportivo de Sepins, no montante de 38.904,88 €, no âmbito das obras de beneficiação do Campo de Futebol do Grupo Desportivo de Sepins; 4) Atribuir um subsídio em géneros à União Recreativa de Cadima, no montante de 10.903,42€, no âmbito da aplicação de tapete nos arruamentos internos do Campo de Futebol de Cadima; 5) Atribuir um subsídio em géneros ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria - Cantanhede, no montante de 784,40€, no âmbito da poda de árvores confinantes com a EN 234-1 no recinto do interior da Escola Secundária de Cantanhede; 6) Atribuir um subsídio em géneros à Prodema – Associação Progresso e Desenvolvimento do Marvão, no montante de 13.653,58€, no âmbito da aplicação de tapete betuminoso na envolvente às instalações da Prodema. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

47 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EM GÉNEROS RELATIVOS A BENS DOADOS E SERVIÇOS FORNECIDOS ÀS FREGUESIAS OU UNIÕES DE FREGUESIA DO

CONCELHO DE CANTANHEDE:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 02/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência de pedidos efetuados pelas Freguesias ou Uniões de Freguesias abaixo mencionadas, foi autorizado o fornecimento e aplicação dos materiais e serviços abaixo descritos: Freguesia de Ançã (...): Fornecimento de areia fina branca para o

cemitério de Ançã, no valor de 62,00 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 361, no valor de 62,00 euros; Freguesia de Cordinhã (...); Trabalhos de pavimentação do Centro de Limpeza de Pulverizadores, no valor de 3.761,13 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 2.755,16 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 532,49 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 473,48 euros; União de Freguesias de Covões e Camarneira (...); Fornecimento e plantação de 37 árvores no Campo de Jogos do Seadouro, no valor de 3.924,63 euros; Movimentos contabilísticos: Correções relativas a exercícios contabilizadas como capital arbóreo: Reconhecimento a débito nas contas 6981 e 51 e a crédito nas contas 4214 e 51, pelo valor de 3.924,63 euros; Freguesia de Sanguinheira (...); Fornecimento de materiais para as obras do Cemitério da Sanguinheira e do muro junto à Casa Mortuária, no valor de 302,22 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 361, pelo valor de 302,22 euros; União de Freguesias de Vilamar e Corticeiro (...); Regularização do Campo de Futebol 5 e zona envolvente do Corticeiro de Cima, bem como, a regularização base do Estaleiro de Materiais da União de Freguesias, no valor global de 6.137,05 euros; Movimentos contabilísticos: Matérias-primas: Reconhecimento a débito na Conta 6981 e a crédito na conta 361, pelos valores de 2.657,53 euros e 1.658,29 euros; Serviços de aplicação relativos à mão de obra: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo valor de 140,56 euros e 621,46 euros; Serviços de aplicação relativos a máquinas: Reconhecimento a débito na conta 6981 e a crédito na conta 7981, pelo

valor de 223,06 euros e 836,15 euros. Atendendo a que os destinatários dos materiais fornecidos e dos serviços prestados são Freguesias ou Uniões de Freguesias, estas cedências dever-se-ão consubstanciar como um subsídio em géneros atribuído a cada uma das entidades anteriormente arroladas, pelos respetivos montantes mencionados, que totalizam o valor de 14.187,03 euros (catorze mil, cento e oitenta e sete euros e três cêntimos). Determina a alínea j), do número 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Assembleia Municipal “deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”. Assim, submete-se à apreciação do órgão executivo a presente informação, para que seja submetida ao órgão deliberativo de forma a conceder a estas entidades os referidos apoios.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Atribuir um subsídio em géneros à Freguesia de Ançã, no montante de 62,00 €, relativo ao Fornecimento de areia fina branca para o cemitério de Ançã; 2) Atribuir um subsídio em géneros à Freguesia de Cordinhã, no montante de 3.761,13€, referente a trabalhos de pavimentação do Centro de Limpeza de Pulverizadores; 3) Atribuir um subsídio em géneros à União das Freguesias de Covões e Camarneira, no montante de 3.924,63€, relativo ao fornecimento e plantação de 37 árvores no Campo de Jogos do Seadouro; 4) Atribuir um subsídio em géneros à Freguesia de Sanguinheira, no montante de 302,22 €, relativo ao fornecimento de materiais para as obras do Cemitério da Sanguinheira e do muro junto à Casa Mortuária; 5) Atribuir um subsídio em géneros à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, no montante de 6.137,05 €, relativo à regularização do Campo de Futebol 5 e zona envolvente do Corticeiro de Cima, bem como a regularização base do Estaleiro de Materiais da União das*

Freguesias; 6) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

48 - CANDIDATURAS CEIS – CENTRO EMPREENDEDORISMO DE IMPACTO / REFORÇO DAS CAPACIDADES DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS – AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E INOVAÇÃO SOCIAL E DPO – DATA PROTECTION OFFICER / COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE

COIMBRA- a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Sendo a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM–RC), promotor líder dos projetos intermunicipais, os Municípios aderentes têm como responsabilidade participar as candidaturas na perspetiva da contrapartida nacional, aquando da submissão dos pedidos de pagamento. Tendo a CIM-RC, na presente data, submetido, já pedidos de pagamento das candidaturas intermunicipais inframencionadas, encontrando-se assim sujeitos à comparticipação municipal. Os valores calculados tiveram em consideração o índice de coesão territorial, que é de 0,0746 do valor correspondente aos 15% da contrapartida pública nacional, referente a cada candidatura, imputáveis ao Município de Cantanhede. A comparticipação global de 3.947,26 euros referente às candidaturas referenciadas onerará a classificação económica 02/04050104 – Associações de Municípios e a rubrica funcional 04 0420 2013/5065 – Trsf. p/ Comunidade Intermunicipal Região de Coimbra (CIM-RC), a qual se encontra devidamente cabimentada pelo n.º 81/824/2019 e 81/825/2019, de 25 de novembro, e 81/827/2019, de 27 de novembro de 2019, relativamente aos projetos

intermunicipais que se passam a descrever: Candidatura “CEIIS – Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social”, no montante de 1.091,81 euros; Candidatura “Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas - Ações de Sensibilização”, na quantia de 723,61 euros e Candidatura “DPO – Data Protection Officer”, no montante de 2.131,84 euros. Face do exposto, coloca-se à consideração superior a submissão da presente informação ao órgão executivo para que seja autorizado o pagamento do valor acima mencionado à entidade Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 25/11/2019, por aquela mesma Divisão. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou autorizar a comparticipação do Município de Cantanhede, no valor global de 3.947,26€ (três mil novecentos e quarenta e sete euros e vinte e seis cêntimos), no âmbito das seguintes Candidaturas: “CEIIS – Centro Empreendedorismo de impacto”; “Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas” e “DPO – Data Protection Officer”, promovidas pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

49 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 14/12/2018:-

a Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/12/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), nas suas atuais redações, a

Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 14 de dezembro de 2018, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período de 18 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público com Publicidade Internacional para: "Prestação de serviços para instalação de Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios - Faixas de Gestão de Combustível (rede secundária) da Rede Viária do Concelho de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 12/2019 - adjudicado à empresa Mendonça & Faustino - Limpeza e Manutenção Rural e Urbana, Lda., pelo valor global de 238.213,50 € (duzentos e trinta e oito mil duzentos e treze euros e cinquenta cêntimos) + IVA a 6% = 252.506,31 € (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e seis euros e trinta e um cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 64/2019, de 27/09/2019, com início na data da celebração do contrato e terminus a 31 de maio de 2021, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019, de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2019 - 71.155,35 € + IVA a 6% = 75.424,67 €; Ano 2020 - 77.349,93 € + IVA a 6% = 81.990,93 € e Ano 2021 - 89.708,22 € + IVA a 6% = 95.090,71 €. Concurso Público para: "Fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento" - CP-CCP-ABS n.º 15/2019 - adjudicado à empresa Petroibérica - Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S. A., pelo valor global 114.173,00 € (cento e catorze mil cento e setenta e três euros) + IVA a 23% = 140.432,79 € (cento e quarenta mil quatrocentos e trinta e dois euros e setenta e nove cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 65/2019, de 02/10/2019, com início na data da celebração do contrato e terminus a 31 de maio de 2022, sendo que o valor

adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019, de 2020 e de 2021 como se resume: Ano 2019 - 19.778,00 € + IVA a 23% = 24.326,94; Ano 2020 - 35.960,00 € + IVA a 23% = 44.230,80 €; Ano 2021 - 35.960,00 € + IVA a 23% = 44.230,80 € e Ano 2022 - 22.475,00 € + IVA a 23% = 27.644,25 €. Consulta Prévia para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto para a requalificação / remodelação da EB1 e JI de Febres - 2.ª Fase" - CPr-CCP-ABS n.º 09/2019 - adjudicado à empresa Alcindo S. Oliveira Unipessoal, Lda., pelo valor global de 14.900,00 € (catorze mil e novecentos euros) + IVA a 23% = 18.327,00 € (dezoito mil trezentos e vinte e sete euros), tendo sido celebrado o contrato n.º 62/2019, de 25/09/2019, considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir o plano de pagamentos adotado que considera 40% do total dos honorários no ano de 2019 e 60% do total dos honorários no ano de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 5.960,00 € + IVA a 23% = 7.330,80 € e Ano 2020 - 8.940,00 € + IVA a 23% = 10.996,20 €. Consulta Prévia para: "Prestação de serviços para a elaboração do projeto para a beneficiação / ampliação da EB1 e JI de Tocha" - CPr-CCP-ABS n.º 10/2019 - adjudicado à empresa Alcindo S. Oliveira Unipessoal, Lda., pelo valor global de 24.750,00 € (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta euros) + IVA a 23% = 30.442,50 € (trinta mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 63/2019, de 26/09/2019, considerando que os trabalhos objeto da prestação de serviços terão que seguir o plano de pagamentos adotado que considera 40% do total dos honorários no ano de 2019 e 60% do total dos honorários no ano de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 9.900,00 € + IVA a 23% = 12.177,00 € e Ano 2020 - 14.850,00 € + IVA a 23% = 18.265,50 €. Consulta Prévia para Celebração de Contrato ao Abrigo de Acordo

Quadro para: "Confeção e fornecimento de refeições escolares aos alunos do Centro Escolar de Cadima, até final do ano letivo de 2019/2020, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de refeições escolares (AQ 01/2019), promovido pela CIM-RC" - CPr-CCP-ABS n.º 11/2019 - adjudicado à empresa Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S. A., pelo valor global de 19.502,10 € (dezanove mil quinhentos e dois euros e dez cêntimos) + IVA a 13% = 22.037,37 € (vinte e dois mil e trinta e sete euros e trinta e sete cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 71/2019, de 28/10/2019, com início a 04 de novembro de 2019 e terminus a 19 de junho de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 4.622,72 € + IVA a 13% = 5.223,67 € e Ano 2020 - 14.879,38 € + IVA a 13% = 16.813,70 €. Consulta Prévia para: "Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças no âmbito do Projeto Realiza.te, no ano letivo de 2019/2020" - CPr-CCP-ABS n.º 12/2019 - adjudicado à empresa ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S. A., pelo valor global de 7.800,00 € (sete mil e oitocentos euros) + IVA a 06% = 8.268,00 € (oito mil duzentos e sessenta e oito euros), comprometido em 11/11/2019, sob o n.º Contrato 99/2019, vigente num total de 60 dias de transporte, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020 como se resume: Ano 2019 - 1.950,00 € + IVA a 06% = 2.067,00 € e Ano 2020 - 5.850,00 € + IVA a 06% = 6.201,00 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 21/2019 - adjudicado à entidade Ana Mafalda Barradas de Almeida Cruz Reis, pelo valor global de 12.826,38 € (doze mil oitocentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA em 3,5 meses e acrescidos de IVA

à taxa legal em vigor em 7 meses = 14.793,09 € (catorze mil setecentos e noventa e três euros e nove cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 66/2019, de 03/10/2019, com duração de 10,5 meses, com início a 15 de outubro de 2019 e terminus a 31 de agosto de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 3.053,90 €, isentos de IVA e Ano 2020 - 9.772,48 €, isentos de IVA em 1 mês e acrescidos de IVA à taxa de 23% em 7 meses = 11.739,19 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 22/2019 - adjudicado à entidade Cláudia Raquel Cirino de Araújo, pelo valor global de 12.826,38 € (doze mil oitocentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA em 3,5 meses e acrescidos de IVA à taxa legal em vigor em 7 meses = 14.793,09 € (catorze mil setecentos e noventa e três euros e nove cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 67/2019, de 03/10/2019, com duração de 10,5 meses, com início a 15 de outubro de 2019 e terminus a 31 de agosto de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 3.053,90 €, isentos de IVA e Ano 2020 - 9.772,48 €, isentos de IVA em 1 mês e acrescidos de IVA à taxa de 23% em 7 meses = 11.739,19 €. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 23/2019 - adjudicado à entidade Ana Catarina Larangeiro Neto Branco, pelo valor global de 12.826,38 € (doze mil oitocentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido

celebrado o contrato n.º 68/2019, de 03/10/2019, com duração de 10,5 meses, com início a 15 de outubro de 2019 e terminus a 31 de agosto de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 3.053,90 €, isentos de IVA e Ano 2020 - 9.772,48 €, isentos de IVA. Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de consultoria técnica para a Equipa Multidisciplinar do Plano Intermunicipal de Prevenção do Abandono Escolar e Promoção do Sucesso Educativo da Região de Coimbra, do Município de Cantanhede" - AD-CCP-ABS n.º 24/2019 - adjudicado à entidade Maria Elisabete Saraiva Neto Mesquita, pelo valor global de 12.826,38 € (doze mil oitocentos e vinte e seis euros e trinta e oito cêntimos), isentos de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA, tendo sido celebrado o contrato n.º 69/2019, de 03/10/2019, com duração de 10,5 meses, com início a 15 de outubro de 2019 e terminus a 31 de agosto de 2020, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 3.053,90 €, isentos de IVA e Ano 2020 - 9.772,48 €, isentos de IVA. Diferimento na atribuição de subsídio à União das Freguesias de Covões e Camarneira, para construção do Polivalente da Camarneira, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 17/09/2019 e da Assembleia Municipal de 27/09/2019, num total de 82.000,00 € (oitenta e dois mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/48/2017, de 23/02/2017, sendo que o valor foi redistribuído, como se resume: Ano 2017 - 9.840,00 €; Ano 2019 - 10.000,00 € e Ano 2020 - 62.160,00 €. Diferimento na atribuição de subsídio à CRF - Associação Cordinhã Rumo ao Futuro, para construção de um Lagar de Varas, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 17/09/2019, num total de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/211/2017, de 18/07/2017, sendo que o valor foi redistribuído, como

se resume: Ano 2017 - 11.304,81 €; Ano 2018 - 3.058,00 €; Ano 2019 - 0,01 € e Ano 2020 - 105.637,18 €. Transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da "Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica na CIM Região de Coimbra", conforme deliberação da Reunião de Câmara de 17/09/2019, num total de 271.479,54 € (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/711/2019, de 27/09/2019, distribuídos, pelos anos económicos de 2019, de 2020 e de 2021, como se resume: Ano 2019 - 3.724,92 €; Ano 2020 - 88.611,91 € e Ano 2021 - 179.142,71 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Alexandre Manuel da Silva Cavadas, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Serviços Gerais (Motorista), com o apoio às equipas da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas, com o início a 15 de outubro de 2019 e terminus a 14 de outubro de 2020. O contrato tem um custo total de 2.260,90 € (dois mil duzentos e sessenta euros e noventa cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2019 e de 2020, como se resume: Ano 2019 - 486,65 € e Ano 2020 - 1.774,25 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal." *A Câmara tomou conhecimento, tendo deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

50 - PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE TERRADO NA FEIRA QUINZENAL DE CANTANHEDE:- o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/10/2019 pelo Gabinete de

Fiscalização Municipal, a qual refere que na sequência das diversas vacaturas no recinto da feira quinzenal de Cantanhede, e tendo em conta a necessidade de uma reorganização do recinto por força das extensas vacaturas existentes, considera-se importante que os atuais titulares de terrados, se renunciem quanto à pretensão de aumentos / diminuições das áreas, ou até eventuais mudanças de localização dos seus terrados, sendo certo que todas as sugestões serão analisadas à luz da legislação em vigor. Tendo em consideração, que o atual regulamento não prevê quais os mecanismos a aplicar para este procedimento, solicita-se que o EMAJCEF, se pronuncie sobre a questão, nomeadamente de que forma será feita a eventual atribuição, quando exista mais de uma solicitação para o mesmo terrado. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/11/2019 pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, do seguinte teor:

“I – Do Pedido: O gabinete de Fiscalização Municipal, solicita que este serviço se pronuncie sobre o procedimento a aplicar quando há lugar a vacaturas de lugares na feira quinzenal de Cantanhede, nomeadamente de quando será feita a eventual atribuição, quando exista mais de uma solicitação para o mesmo terrado, uma vez que o atual Regulamento não define regras a aplicar nestas situações. Face ao exposto e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: II – Enquadramento Legal e respetiva análise: Atento o Regulamento Municipal de Feiras e Venda ambulante do Município de Cantanhede, bem como a legislação em vigor sobre a matéria, verifica-se que as condições e regras de atribuição aos feirantes do direito de ocupação de espaços de venda na feira de Cantanhede, estão estabelecidas do artigo 29.º ao 33.º do Regulamento supra identificado. O artigo 29.º n.º 1 do Regulamento em causa, bem como o n.º 4 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (legislação em vigor sobre a matéria), determina que, a atribuição de espaços de venda

na feira tem uma periodicidade regular. Embora esteja prevista a periodicidade regular da atribuição de espaços de venda na feira, tanto em Regulamento como em legislação sobre a matéria, não estão definidos os períodos da atribuição, designadamente se a mesma é anual, semestral ou outra. De acordo com o disposto no artigo 65.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, com a epígrafe «Dúvidas e Omissões»: “1- Em tudo o que estiver omissa no presente regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor sobre a matéria. 2- As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação das disposições do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.” Face ao elevado número de vacaturas existentes, entende-se que pode ser determinada a realização de sorteio de lugares ao abrigo do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede ou podem os respetivos serviços apresentar proposta de procedimento a aplicar a estas situações, submetendo a mesma, a deliberação camarária ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º do mesmo Regulamento. Salvo modesta opinião é este o entendimento da signatária.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/11/2019 pelo Serviço de Fiscalização Municipal, do seguinte teor: “Na sequência do exposto na informação interna nº 11505, e esclarecendo que não se pretende uma alteração ao atual Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, mas sim uma definição de procedimentos que se encontram omissos no mesmo, nomeadamente nas mudanças de lugar de terrados, dentro do mesmo setor e no aumento / diminuição de áreas de terrados, que em alguns casos absorvem a totalidade da área do terrado adjacente, e com base na informação prestada pelo EMAJCEF – Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso, Execuções Fiscais, reportada na informação interna nº 11235, venho por este meio apresentar a

seguinte proposta de procedimentos a adotar: 1) Sempre que se verifique a vacatura de lugares de terrado, poderá a C M C, proceder à redistribuição dos espaços e/ou consulta aos feirantes que já sejam participantes na feira, podendo os mesmos manifestar interesse na mudança, desde que seja dentro do mesmo setor. 2) Sempre que exista mais de um interessado para o mesmo lugar, a seleção é feita respeitando a ordem de antiguidade existente nos registos do Município, podendo dessa redistribuição / consulta, resultar outro(s) lugar(es) que não o(s) originalmente vago(s); 3) Essa redistribuição / consulta, será publicitada na forma de “AVISO”, no recinto da feira, nos Paços de Concelho e na página de internet do Município, por um período mínimo que inclua duas feiras consecutivas; 4) Após a análise e atribuição desses lugares, serão publicitados por edital os novos lugares de venda, por forma a proceder-se ao sorteio, por ato público. 5) A junção de terrados adjacentes, ao mesmo feirante, não pressupõe a atribuição de dois lugares. Face ao exposto, sugere-se que de acordo com o disposto no nº 2, do artigo 65º, do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Cantanhede, os presentes procedimentos, sejam submetidas a deliberação camarária.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo / Gabinete de Fiscalização Municipal e pela Equipa Multidisciplinar de Apoio Jurídico, Contencioso e Execuções Fiscais, deliberou aprovar os procedimentos para atribuição de lugares de terrado na Feira Quinzenal de Cantanhede, nos termos do disposto no art.º 65 do respetivo Regulamento e nos precisos termos e condições preconizados nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

51- ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS PREVISTA NO N.º 1 DO ART.º 45 DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS DE EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

PARA VIGORAR NO ANO DE 2020:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/11/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Nos termos do Artº 45º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU), as taxas previstas na tabela, serão automaticamente atualizadas no dia 1 de janeiro de cada ano, por deliberação da Câmara Municipal, em função dos índices de preços no consumidor (IPC) publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, considerando a variação média durante os últimos 12 meses, contados de novembro a outubro, inclusive. Os valores resultantes da atualização efetuada serão arredondados, por excesso, para a segunda casa decimal. Quanto às taxas, manteve-se o mesmo critério usado nos anos anteriores. Tendo em vista atualização das referidas taxas, atualmente em vigor, foi consultado o Instituto Nacional de Estatística, verificando-se que em outubro 2019, a variação média do índice de preços no consumidor foi de 0,40%, conforme Quadro Anexo do INE, que constitui o Anexo I à presente informação. A tabela com os valores atualizados é no Anexo II à presente informação.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana deliberou aprovar a atualização da Tabela de Taxas prevista no n.º 1 do art.º 45º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização para vigorar no ano de 2020, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

52 - 1º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 03/2008 / LOTEAMENTO DO PARQUE EXPO CANTANHEDE LOTE N.º 4 E LOTE N.º 5 / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MEDIONOSH, LD.ª:- O Senhor

Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/11/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 6 de novembro de 2019, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/2008, com as condições impostas na informação técnica supra referida.” Em 02/12/2019 o Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo informa que é de deferir a alteração do loteamento em apreço nos termos da informação por deliberação do Executivo. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2008, sito no Loteamento do Parque Expo Cantanhede, respeitante aos Lotes n.º 4 e n.º 5 na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes informação prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, bem como da informação técnica, prestada por aquele serviço em 06/11/2019. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

53 – REQUALIFICAÇÃO DA RUA D. AFONSO HENRIQUES, EM CANTANHEDE, POR EMPREITADA / APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/11/2019 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso público ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de

2 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo CCP. Abertura Concurso: 19/09/2017 (Deliberação Camarária). Firma Adjudicatária: Delfim de Jesus Martins & Irmão, Ld.^a. Valor base: 377.358,49 € + IVA; Valor de adjudicação: 342.966,33 € + IVA; (1) Trabalhos a mais aprovado por deliberação camarária de 05/11/2019: 26.641,56 € + IVA (+7,77%) do valor da adjudicação; (2) Trabalhos a menos aprovado por deliberação camarária de 05/11/2019: 9.836,23 € + IVA (-2,87%) do valor da adjudicação; (3) Cômputo geral (1-2): 16.805,33 € + IVA (+4,90%) do valor da adjudicação; Revisão de preços provisória (por aprovar): 6.894,14 € + IVA (+2,01%) do valor da adjudicação; Adjudicação: 06/02/2018 (Deliberação Camarária), Contrato: 05/03/2018. Consignação: 16/04/2018, Aprovação do PSS: 16/04/2018; Prazo de Execução: 240 dias (até 12/12/2018); prazo de execução da empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS. 1.^a Prorrogação de prazo: aprovada por deliberação camarária de 04/12/2018: 50 dias (até 31/01/2019). 2.^a Prorrogação de prazo: aprovada por deliberação camarária de 05/11/2019: 295 dias (até 22/11/2019). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da Revisão de preços provisória, os índices conhecidos ainda não são definidos, no valor de 6.894,14€ + IVA, que representa +2,01% do valor da adjudicação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/11/2019 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou aprovar a revisão de preços provisória no valor de 6.894,14 € + IVA referente à obra “Requalificação da Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede, por Empreitada”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para*

efeitos imediatos.-----

54 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE DEZEMBRO DE 2019:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de dezembro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:15 horas a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----